

TERMOS DE REFERÊNCIA FINAIS

DA

ALIANÇA PARA AÇÕES TRANSFORMADORAS EM MATÉRIA DE CLIMA E SAÚDE (ATACH)

1. Missão

Concretizar a ambição estabelecida na COP26 de criar sistemas de saúde resilientes ao clima e sustentáveis, usando o poder coletivo dos Estados-Membros da OMS (“Estados-Membros”) e outras partes interessadas para cumprir esta agenda ao ritmo e escala adequados; e promover a integração das alterações climáticas e sua conexão com a saúde nos respetivos planos nacionais, regionais e mundiais.

2. Objetivos e funções

Através da coordenação e colaboração, a Aliança para Ações Transformadoras em Matéria de Clima e Saúde (“ATACH” ou “Aliança”) procura apoiar os Estados-Membros, incluindo os que assinaram os compromissos do Programa de Saúde da COP26 para a criação de sistemas de saúde resilientes ao clima e com baixas emissões de carbono, para continuarem a cumprir esta agenda e promoverem a responsabilização. A ATACH baseia-se num conjunto rapidamente crescente de trabalhos internacionais neste domínio e domínios conexos – como o reforço das capacidades dos profissionais de saúde, fornecimento de energia renovável e água potável às unidades de saúde e sustentabilidade das cadeias de abastecimento para os cuidados de saúde – para intensificar os esforços de ajuda da OMS aos Estados-Membros, para que estes continuem a cumprir os compromissos assumidos na COP26 e para os ajudar a estabelecerem ligações com as iniciativas já existentes, se tal for apropriado. A Aliança convida igualmente as partes interessadas, incluindo entidades governamentais, entidades intergovernamentais e atores não estatais, a participarem, dando o seu apoio e ajuda à OMS, para que esta possa ajudar os Estados-Membros através da partilha de conhecimentos, assistência técnica, desenvolvimento de capacidades e mobilização de recursos.

Principais objetivos:

- Ajudar os Estados-Membros a criarem sistemas de saúde que sejam adaptados e resistentes aos impactos das alterações climáticas, com baixas emissões de carbono e sustentáveis, contribuindo para os objetivos nacionais de emissões líquidas zero.
- Incentivar os Estados-Membros a assumirem compromissos sobre sistemas de saúde “resilientes ao clima e sustentáveis” e a cumprirem esses compromissos para uma maior ambição.
- Elevar a agenda do clima e saúde em espaços relacionados com o clima e a saúde, identificando e defendendo soluções inovadoras para os constrangimentos mundiais criando assim sistemas resilientes e sustentáveis.
- Identificar, divulgar, reforçar e defender evidências e conhecimentos sobre as melhores práticas relacionadas com questões emergentes e argumentos sanitários para medidas sobre as alterações climáticas para apoiar a implementação dos compromissos e incentivar progressos mundiais na abordagem donexo clima-saúde.

Funções

- **Cumprir uma mudança nas questões prioritárias a nível internacional:** esta função concentra-se nas áreas onde é possível concretizar uma mudança mundial através do poder coletivo dos Estados-Membros e outras partes interessadas, conforme for mais apropriado. Reflete o interesse coletivo da Aliança, assim como os temas específicos do contexto que podem ser mais facilmente aplicáveis a agrupamentos menores de Estados-Membros.
- **Monitorização:** Apoiar a OMS nos seus esforços para recolher dados sobre os progressos a nível nacional em função dos compromissos assumidos.
- **Garantia de qualidade:** Ajudar a OMS a criar mecanismos de garantia de qualidade destinados a assegurar que as avaliações, planos e implementação têm a qualidade necessária para cumprir os compromissos assumidos, facilitando assim um entendimento comum desses compromissos e a medição dos progressos. A principal finalidade é ajudar a identificar as necessidades de apoio e a identificar as melhores práticas.

- **Financiamento:** tem como objetivo identificar as necessidades financeiras e ajudar os Estados-Membros a acederem a financiamento, incluindo financiamento para a ação sobre as alterações climáticas, de forma atempada e sustentável. Esta informação também contribui para a função de monitorização e acompanhamento do desempenho das agências financiadoras do desenvolvimento, não só domésticas mas também dos doadores, na disponibilização de fundos para responder às necessidades dos compromissos assumidos pelos Estados-Membros.
- **Partilha de conhecimentos e coordenação do acesso à assistência técnica:** esta função constitui um fórum para os Participantes da Aliança partilharem técnicas, conhecimentos e experiências sobre a avaliação, implementação de planos, financiamento e monitorização dos compromissos. Representa uma ajuda na colaboração entre os Participantes e no acesso à informação, para ajudar a cumprir os compromissos com base em evidências e com uma boa relação custo-eficácia. Pode também incluir uma função para aconselhar a OMS no domínio da coordenação do acesso à assistência técnica, quer diretamente (sujeito à disponibilidade de fundos), quer através das capacidades dos Participantes, em conformidade com as regras e políticas da OMS.

3. Estatuto

A ATACH é uma iniciativa da OMS, uma rede informal de voluntários onde os Participantes podem trocar ideias, partilhar informação e reforçar a cooperação técnica e política. Não é uma entidade legal distinta e deriva o seu estatuto legal da OMS. Por isso, será administrada pela OMS, que disponibiliza o seu Secretariado. Nesta base, a ATACH deverá, em todos os aspetos, ser administrada de acordo com a Constituição e o Programa Geral de Trabalho da OMS, as Regras Financeiras e o Estatuto dos Funcionários da OMS, as disposições do manual da OMS e as regras, políticas, procedimentos e práticas da OMS.

Ser Participante da ATACH não é um compromisso legal e não implica qualquer acordo juridicamente vinculativo pelo Participante ao abrigo da legislação nacional ou internacional. Por outro lado, a ATACH não é um órgão decisório, nem exerce qualquer influência sobre o trabalho e as atividades dos seus Participantes.

4. Secretariado

Caso haja disponibilidade de recursos humanos e financeiros suficientes, a OMS servirá como Secretariado da ATACH. O apoio do Secretariado é prestado de acordo com a Constituição e o Programa Geral de Trabalho da OMS, o Regulamento Financeiro e o Estatuto dos Funcionários da OMS, as disposições do manual da OMS e as regras, políticas, procedimentos e práticas da OMS.

O Secretariado reserva-se o direito de não implementar qualquer atividade da ATACH que considerar que implica responsabilidade financeira, legal ou reputacional indevida ou seja contrária às políticas, regras e procedimentos da OMS.

O papel do Secretariado é:

- Servir de interface entre a Aliança e os seus Participantes.
- Supervisionar e conduzir a atividade administrativa diária da ATACH, em consulta com o Grupo Diretivo;
- Nomear Convocadores e Presidentes dos Grupos de Trabalho;
- Aprovar a criação de Grupos de Trabalho e respetivos Termos de Referência;
- Elaborar o plano de trabalho da ATACH, incluindo os planos de trabalho dos seus grupos de trabalho em consulta com o Grupo Diretivo;
- Organizar a Reunião Geral da ATACH;
- Presidir às reuniões da Comissão Diretiva;
- Analisar as candidaturas à participação na ATACH, o que deverá incluir a realização das devidas diligências e avaliação de riscos das candidaturas, se não forem de atores não estatais, a correspondência com todos os candidatos e a confirmação da admissão de todos os novos Participantes.
- Facilitar o envolvimento de todos os Participantes e a elaboração da estratégia da ATACH no interesse de um trabalho de colaboração eficaz;
- Em consulta com o Grupo Diretivo, realizar revisões periódicas do papel, funcionamento e impacto da ATACH e iniciar, considerar e aprovar emendas aos presentes Termos de Referência, conforme for

apropriado, com vista a melhorar o funcionamento da ATACH;

- Monitorizar e avaliar as atividades e procedimentos da Aliança, fazendo alterações, quando necessário, em consulta com a Comissão Diretiva, para otimizar o funcionamento e o impacto global da Aliança;
- Coordenar a correspondência com os Participantes, conforme necessário, para facilitar a participação e a colaboração de todos os Participantes.
- Coordenar a preparação e distribuição dos documentos para a Reunião Geral (por ex., a agenda, os relatórios da reunião, as publicações);
- Elaborar um repositório central da informação e documentos relevantes para a ATACH;
- Identificar e incentivar defensores de alto nível de sistemas de saúde sustentáveis, resilientes ao clima e com baixas emissões de carbono (por ex., Ministros da Saúde, Ministros do Ambiente, chefes das delegações nacionais para a CQNUAC, figuras públicas) para aumentar os conhecimentos e a abertura política sobre a ATACH em diferentes mecanismos para a saúde, alterações climáticas e desenvolvimento sustentável.
- Manter e atualizar regularmente o *website* da ATACH (alojado na OMS);

5. Participantes

A ATACH está aberta às seguintes categorias de participantes:

- Instituições governamentais com mandato para as Alterações Climáticas e Saúde;
- Organizações intergovernamentais
- Organizações não governamentais (incluindo grupos da sociedade civil);
- Entidades do sector privado, representadas através de associações empresariais internacionais
- Fundações filantrópicas
- Instituições académicas

As candidaturas de atores não estatais que pretendam aderir à ATACH serão consideradas pelo Secretariado, usando os seguintes critérios:

- o candidato deve ser uma entidade com estatuto legal e não um indivíduo;
- o candidato opera ativamente na área das alterações climáticas e da saúde e identifica-se com a missão, objetivos e funções da ATACH
- o candidato deve demonstrar que tem conhecimentos especializados na área das alterações climáticas e da saúde, especificamente relativamente aos diferentes Grupos de Trabalho da ATACH.
- o candidato compromete-se a participar ativamente no trabalho da ATACH;
- o candidato fornece a informação necessária sobre a sua organização nos termos do parágrafo 39 do Quadro da OMS para a participação de atores não estatais (FENSA) e assina a Declaração de Informações da OMS sobre Tabaco e Armas;
- o candidato apoia as políticas técnicas e normativas da OMS;
- a entidade não pode suar as suas participações para fins promocionais e/ou comerciais;
- a entidade, se for uma organização de associados, deve ter autorização para falar em nome dos seus associados e ter uma estrutura representativa.

Pedido de participação e processo de candidatura:

- Todos os pedidos de participação serão enviados ao Secretariado através de uma comunicação escrita oficial para healthclimate@who.int;
- **Instituições governamentais** com mandato para as Alterações Climáticas e Saúde interessadas em aderir à ATACH devem candidatar-se através de uma carta assinada pelo respetivo Ministro da Saúde. A carta deve conter informação sobre os progressos feitos ou compromissos para com as alterações climáticas e a saúde a nível nacional. O Secretariado deve avaliar esses pedidos e informar devidamente os candidatos;
- **A consideração de uma candidatura de um ator não estatal** depende do cumprimento dos critérios acima

mencionados, estando sujeita aos resultados das devidas diligências e avaliação de riscos, de acordo com o Quadro de Envolvimento com Atores não Estatais (FENSA¹). A entidade terá de preencher a candidatura na página *web* a tal destinada e apresentar cópias dos seguintes documentos: nome, objetivos e missão da entidade, cópia do estatuto legal (por ex., regulamento, constituição), estrutura de governação, nomes e afiliação dos membros dos principais órgãos de decisão (tais como, conselho de administração, conselho executivo), património, rendimento anual e fontes de financiamento (lista de doadores e patrocinadores), principais afiliações relevantes e endereço *web*. A entidade assinará igualmente a declaração de informações sobre tabaco-armas;

- Os atores não estatais serão admitidos como Participantes por um período inicial de três anos, que pode ser prorrogado pelo Secretariado em consulta com a Comissão Diretiva, se for considerado apropriado.

6. Responsabilidades dos Participantes

Ao aderirem à ATACH, os Participantes comprometem-se a:

- Obedecer a estes Termos de Referência;
- Promover o trabalho, visão, metas e objetivos da ATACH;
- Iniciar e participar ativamente nas atividades, debates e deliberações da ATACH;
- Participar, conforme apropriado, na reunião geral da ATACH;
- Participar, conforme apropriado, nos grupos de trabalho da ATACH;
- Trabalhar com os outros Participantes nas áreas prioritárias da ATACH; e
- Partilhar conhecimentos e informação (lições aprendidas, estudos de casos, resultados dos programas, etc.) com outros Participantes da ATACH, conforme apropriado.

7. Reunião geral

Em princípio, a ATACH realizará a sua reunião geral anualmente durante os primeiros três anos (i.e., 2022-2024) e de dois em dois anos a partir de 2024.

A agenda da Reunião Geral é a seguinte:

- Examinar o plano de trabalho e o relatório do Grupo Diretivo. O plano de trabalho da ATACH e o relatório do Grupo Diretivo consistem numa compilação de planos de trabalho de todos os Grupos de Trabalho e questões estratégicas a apresentar à Reunião Geral;
- Servir como plataforma para o diálogo e a troca de ideias entre os Participantes;
- Deliberar sobre as questões propostas pelo Grupo Diretivo que promovem os objetivos da ATACH.

O Secretariado, em consulta com os Convocadores, pode também realizar reuniões ad hoc da ATACH, conforme for necessário e apropriado.

Na medida do possível e quando apropriado, as reuniões da ATACH podem ser combinadas com reuniões de outros órgãos ou eventos relevantes, para maximizar as sinergias logísticas e minimizar os custos.

8. Convocadores

Os representantes de instituições governamentais convocadoras do Reino Unido e do Egito, como os presidentes da COP26 e COP27, convocarão em conjunto a reunião geral da ATACH para os primeiros 2 anos, para proporcionar à Aliança a dinâmica e a liderança necessárias. A OMS, enquanto Secretariado da ATACH, desempenha, com carácter permanente, o seu papel de entidade convocadora. Os convocadores adicionais subsequentes de instituições

¹ Quadro de envolvimento com atores não estatais (FENSA), resolução WHA/69/10.
http://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/wha69/a69_r10-en.pdf

governamentais serão selecionados pela OMS.

Os convocadores de instituições governamentais promoverão uma dinâmica contínua, identificarão oportunidades e apoiarão a Aliança para cumprirem a finalidade, os objetivos e as funções acordados, que são os seguintes, entre outros:

- Facilitar a colaboração com os Estados-Membros, as agências das Nações Unidas e outras importantes partes interessadas;
- Apelar a eventuais novos Participantes, incentivando a compromissos com as iniciativas para Sistemas de Saúde Sustentáveis Resilientes ao Clima e com Baixas Emissões de Carbono;
- Com o apoio do Secretariado, convocar reuniões da Aliança
- Participar ativamente no Grupo Diretivo.

9. Grupo Diretivo (SG)

O Grupo Diretivo compreende até 12 membros, que são nomeados pela OMS. Esses membros são o Secretariado, os Convocadores adicionais e os Presidentes de cada um dos grupos de trabalho da Aliança. O processo de seleção visará uma representação equilibrada de Participantes na Aliança, no que diz respeito ao género, idade, área geográfica e tipo de organização. O Grupo Diretivo funcionará com base no consenso. À exceção do Secretariado, a duração do mandato dos membros do Grupo Diretivo será um período inicial de 2 (dois) anos, com a possibilidade de renovação.

As responsabilidades do Grupo Diretivo são:

- Indicar a direção estratégica global, em consulta com a OMS, para as operações da ATACH;
- Apoiar a OMS na organização da Reunião Geral e sua agenda;
- Garantir a coordenação com todos os grupos de trabalho e apresentar recomendações sobre outros eventuais grupos de trabalho a criar; e
- Aprovar o plano de trabalho da ATACH.

O Grupo Diretivo reunirá (virtual ou presencialmente), pelo menos, cada 6 meses, para discutir os progressos, questões transversais e prioridades emergentes.

10. Grupos de trabalho (GT)

Os grupos de trabalho podem ser criados pelo Secretariado em concertação com o Grupo Diretivo. Os grupos de trabalho são criados para trocar informações e colaborar em tarefas ou projetos específicos estabelecidos, em conformidade com os objetivos, missão e funções da ATACH. Os grupos de trabalho respondem perante o Grupo Diretivo e, através do Grupo Diretivo, perante o Secretariado. Os Termos de Referência para todos os Grupos de Trabalho são aprovados pelo Secretariado, em consulta com o Grupo Diretivo. Qualquer alteração subsequente aos Termos de Referência ficará igualmente sujeita à aprovação do Secretariado.

A participação nos Grupos de Trabalho da ATACH está aberta a qualquer Participante interessado. Os GT reúnem-se, pelo menos, de seis em seis meses.

Cada Grupo de Trabalho terá dois vice-presidentes. Os vice-presidentes deverão:

- Presidir aos debates durante as reuniões dos GT;
- Promover a participação ativa dos Participantes no Grupo de Trabalho na elaboração do seu plano de trabalho;
- Trabalhar com o Secretariado para fazer avançar os objetivos e planos do Grupo de Trabalho, incluindo a elaboração do plano de trabalho do GT;
- Apoiar o Secretariado e o Grupo Diretivo na identificação de prioridades e/ou desafios para a consecução dos objetivos relativos ao Grupo de Trabalho específico;
- Promover e garantir sinergias com outros Grupos de Trabalho;

- Participar nas reuniões do Grupo Diretivo, representando o trabalho, as questões e os pontos de vista do Grupo de Trabalho alargado;
- Apoiar o Secretariado na elaboração da agenda e participação ativa nas reuniões gerais da ATACH.

Os vice-presidentes dos Grupos de Trabalho serão nomeados pela OMS, em consulta com os Convocadores, havendo uma rotação determinada pela OMS.

Com base no foco das discussões na COP26, propõem-se os primeiros quatro GT temáticos seguintes:

- Financiamento dos Compromissos Sanitários para Sistemas de Saúde Sustentáveis Resilientes ao Clima e com baixas Emissões de Carbono
- Sistemas de Saúde Resilientes ao Clima
- Sistemas de Saúde Sustentáveis com baixas Emissões de Carbono
- Cadeias de Abastecimento

11. Comunicações

11.a Modus operandi

A ATACH não é um órgão decisório e pretende chegar a consensos sobre as questões que discute.

Todas as comunicações em nome da ATACH serão feitas através do Secretariado.

Os Participantes não poderão fazer declarações públicas acerca das atividades da ATACH em nome do Secretariado sem que este lhes dê o seu prévio consentimento escrito.

11.b Identidade visual

A ATACH terá um identificador visual como um logótipo, que ajudará a identificar a iniciativa ao seu público. O identificador visual será acompanhado da declaração “*Rede alojada na OMS*”. O direito a usar o logo, inclusive nas publicações, pode ser concedido aos Participantes numa base casuística, com o prévio consentimento escrito do Secretariado. Os Participantes não poderão usar o nome da OMS, nem o seu acrónimo ou símbolo. Isto inclui, entre outros, a exibição do logo e nome da OMS em instalações, equipamento ou em comunicações e/ou materiais de formação, certificados de formação, ferramentas ou publicações das redes sociais.

11.c Publicações

Regra geral, a OMS será responsável por todas as publicações da ATACH. Todas as publicações da ATACH estarão sujeitas à supervisão da OMS e serão consistentes com as suas políticas de publicações, incluindo a revisão editorial, a inclusão das devidas exonerações de responsabilidade, direitos de autor e atribuição de autoria.

Qualquer outro tipo de publicação por um Participante, além da OMS, que se refira às atividades da Aliança deve conter as devidas exonerações de responsabilidade, conforme seja decidido pela OMS, incluindo que o conteúdo não reflète os pontos de vista, nem a política declarada dos Participantes.

Os Participantes devem assegurar-se de que o trabalho da Aliança não é deturpado e de que as devidas exonerações de responsabilidade são incluídas, quando necessário. As atividades da Aliança não incluem o desenvolvimento de materiais técnicos, documentos normativos ou documentos de políticas.

11.d Website da ATACH

A ATACH tem um *website* dedicado alojado no domínio da OMS, para conseguir mais rapidamente uma visibilidade *online* e, como tal, sujeito às políticas, normas e regras da OMS aplicáveis.

12. Financiamento e angariação de fundos para as atividades da ATACH

Cada Participante será responsável pelas suas próprias despesas relativas à sua participação na ATACH (incluindo, entre outras, as viagens e meios de subsistência necessários para a sua presença nas reuniões da ATACH, reuniões dos grupos de trabalho e iniciativas centradas nos países), a não ser que haja acordo em contrário com o Secretariado, numa base casuística. Por sua própria decisão e conforme a disponibilidade de fundos, o Secretariado

pode apoiar excepcionalmente os custos da participação de determinados países, quando considerar apropriado.

O apoio do Secretariado e as operações diárias conexas da ATACH serão suportadas por contribuições voluntárias dos Participantes. O Secretariado poderá também angariar fundos de outras fontes, conforme apropriado, para apoiar o trabalho da ATACH, de acordo com as regras e procedimentos da OMS. Os fundos do Secretariado serão administrados em conformidade com as políticas da OMS, incluindo o Regulamento e Normas Financeiras da OMS e práticas associadas. Os pedidos de subsídios apresentados pelos Participantes da ATACH para angariar fundos em nome da ATACH exigem consultas e a aprovação do Secretariado. O Secretariado reserva-se o direito de exigir que o nome da ATACH não seja usado nesses pedidos de financiamento.

O Secretariado reconhecerá as contribuições dos Participantes, incluindo donativos (em dinheiro ou espécie), de acordo com as suas regras, políticas e práticas aplicáveis.

13. Cessação e rescisão

Os Participantes têm o direito de cessar a sua participação na ATACH, em qualquer altura, na condição de avisarem previamente o Secretariado por comunicação escrita com três meses de antecedência e concluírem devidamente as atividades em curso.

Se um Participante faltar a três reuniões bienais sucessivas dos membros, sem justificação escrita à Comissão Diretiva, esse Participante será considerado como tendo cessado a sua participação na Aliança.

A OMS tem o direito de se afastar da administração da ATACH em qualquer momento, desde que avise previamente os Participantes com, pelo menos, seis meses de antecedência e conclua devidamente as atividades em curso.

O Secretariado tem igualmente o direito de cessar a participação de um Participante, em qualquer momento, desde que apresente aviso escrito a esse Participante. Sem prejuízo do anteriormente estabelecido, a participação de qualquer Participante cessará, se e quando esse membro: (a) deixar de subscrever ou aderir às metas, objetivos e/ou princípios orientadores da ATACH, conforme descritos nos presentes Termos de Referência; (b) se envolver em atividades que não sejam compatíveis com as políticas da OMS e/ou (c) deixe de cumprir os critérios de Participação, conforme se encontram definidos nos presentes Termos de Referência.

14. Avaliação

O Secretariado, em consulta com o Grupo Diretivo, avaliará, anualmente ou conforme for decidido pela OMS, os processos e resultados globais da ATACH, com o propósito de avaliar a eficácia da Aliança na consecução dos seus objetivos e se a OMS deve continuar a alojar a Aliança.

15. Confidencialidade

Consoante o ponto da agenda em discussão, cada Participante pode ter de obedecer a deveres de confidencialidade e assinar um compromisso padrão de confidencialidade, usando o formulário fornecido pela OMS para esse fim.

16. Emendas

Os presentes Termos de Referência podem ser ocasionalmente emendados pelo Secretariado, em concertação com o Grupo Diretivo.